



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº. 056/2017-MP/PA

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA 2MKL
ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA –EPP.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **2MKL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF nº. 06.085.639/0001-01, tel: (91) 3347-0207, e-mail: maisengenharia_servicos@yahoo.com.br, estabelecida à Trav. WE, 9A, 31, Cidade Nova I, Bairro: Coqueiro, CEP: 67.130-080, Ananindeua/PA, representada pelo(a) Sr(a). **KARLA BRITO BORGES**, engenheira civil, brasileira, residente e domiciliada em Belém, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 050/2016-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global**, no tipo menor preço, vinculada ao **PROCESSO Nº. 162/2016-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 34780/2016)** e **Ata de Registro de Preços 001/2017-MP/PA**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL** conforme especificações neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 345.872,66** (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de 27/10/2016, pelo fornecimento do objeto, nas especificações, quantidade e preços unitários abaixo:

Item	SERVIÇOS PRELIMINARES:	Un	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Limpeza de terreno / capina	m²	808,00	1,20	969,60
2	Retirada de reboco ou emboço	m²	18,00	3,00	54,00
3	Retirada de revestimento cerâmico	m²	66,00	3,00	198,00
4	Demolição de piso cerâmico, inclusive camada regularizadora.	m²	31,26	4,00	125,04
5	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m²	4,80	3,50	16,80
6	Retirada de forro de gesso, incl. Barrotamento	m²	17,50	3,00	52,50
7	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	20,82	35,00	728,70
8	Retirada de entulho - manualmente, incluindo caixa coletora	m³	78,00	60,00	4.680,00
9	Furo de sondagem - mais de 15cm	unid	-	3.000,00	-
10	Retirada de telhas de fibrocimento, sem aproveitamento	unid	-	1,80	-
	MOVIMENTO DE TERRA				
11	Escavação manual até 1,5m de profundidade	m³	4,83	26,00	125,58
12	Aterro com material de fora da obra, incl. Apiloamento, material utilizado: aterro local	m³	-	65,00	-



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13	Reaterro compactado	m³	1,55	35,00	54,25
ESTRUTURA E FUNDAÇÕES					
14	Fundação corrida/bloco c/pedra preta arg.no traço 1:8	m³	1,31	400,00	524,00
15	Concreto armado Fck=18 MPA c/ forma mad. branca	m³	6,48	1.750,00	11.340,00
16	Concreto c/ seixo Fck= 18.0 MPA (incl. preparo e lançamento)	m³	2,01	535,00	1.075,35
17	Laje pré-moldada (incl. capeamento)	m²	-	90,00	-
PAVIMENTAÇÃO					
18	Lajota cerâmica - PEI V - (Padrão Alto)	m²	-	69,50	-
19	Porcelanato (polido) - Padrão Alto	m²	31,00	152,00	4.712,00
20	Piso em granito cinza Mauá	m²	-	280,00	-
21	Granito preto p/ pisos e bancadas (incl. Furos e fixação)	m²	5,82	430,00	2.502,60
22	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	31,00	23,00	713,00
23	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	4,20	350,00	1.470,00
24	Rodape ceramico	m	-	10,00	-
25	Rodape em Porcelanato	m	16,80	15,00	252,00
26	Rodape em granito e=2cm	m	-	32,00	-
27	Rodapé em poliestireno de 12cm	m	-	33,00	-
28	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	m²	144,80	30,00	4.344,00
COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO					
29	Manta para sub cobertura e= 5mm, incl. ripamento para sub cobertura	m²	163,00	45,00	7.335,00
30	Estrutura em mad. Lei p/ telha de barro - pç aparelhada. Material utilizado: Madeira de lei angelim vermelho ou pedra regional	m²	46,00	70,00	3.220,00
31	Estrutura em madeira lei p/ telha ou chapa de fibrocimento -pç aparelhada. Material utilizado: Madeira de lei angelim vermelho ou pedra regional	m²	-	40,50	-
32	Estrutura metálica p/ cobertura	m²	-	152,95	-
33	Cobertura - telha de barro paulista ou planatex. Material utilizado: Telha cerâmica de barro paulista, de São Miguel do Pará	m²	46,00	55,00	2.530,00
34	Cobertura - telha de fibrocimento e=8mm. Material utilizado: Telha de fibrocimento e acessórios da Brasilit.	m²	20,00	48,00	960,00
35	Cobertura - telha ondulada de Alumínio e=0,5 mm com acessórios	m²	-	48,00	-
36	Calha de chapa galvanizada (0,20x0,20x0,20 mts)	metro	25,00	44,00	1.100,00
37	Calha de PVC d=100 mm	metro	-	40,00	-
38	Manta asfáltica 3mm poliéster, tipo III, Alumínio aplicada, incluindo primer asfáltico.	m²	40,00	60,00	2.400,00
39	Impermeabilização em emulsão acrílica "manta líquida" (1,2 kgs/m2), tipo Sikafill Rápido ou similar	m²	123,00	50,00	6.150,00
40	Cobertura em policarbonato fumê, incluindo estrutura metálica. Material utilizado: chapa de policarbonato Replaex ou similar e tubos de aço galvanizado Gerdau.	m²	5,72	400,00	2.288,00
41	Cobertura em Lona Branca, incluindo estrutura metálica. Material utilizado: lona branca e estrutura metálica em metalon pintada com anticorrosivo e esmalte sintético.	m²	-	170,00	-
42	Cobertura -Telha termoacústica	m²	-	110,00	-
43	Aplicação de Sika Top - 107 sobre concreto/alvenaria/ferragem	m²	300,58	45,00	13.526,10
PINTURA					
44	PVA interna com massa e selador. Material utilizado: Tinta PVA Coral, Suvinil ou similar	m²	749,70	21,00	15.743,70
45	PVA externa com massa com liquido preparador. Material utilizado: Tinta PVA externa e líquido reparador Coral, Suvinil ou similar	m²	280,56	22,00	6.172,32
46	PVA interna (sobre pintura antiga).Material utilizado: Tinta PVA Coral, Suvinil ou similar	m²	280,64	8,00	2.245,12
47	PVA externa (sobre pintura antiga).Material utilizado: Tinta PVA Coral, Suvinil ou similar	m²	301,04	8,50	2.558,84
48	Acrílica interna e externa com massa e selador. Material utilizado: Tinta Acrílica Coral, Suvinil ou similar	m²	994,20	26,50	26.346,30



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

49	Pintura acrílica (sobre pintura antiga). Material utilizado: Tinta Acrílica Coral, Suvinil ou similar	m²	1.701,42	9,90	16.844,06
50	Pintura acrílica para piso, Tinta Acrílica Coral, Suvinil ou similar	m²	21,60	10,00	216,00
51	Esmalte s/ferro (superf. Lisa). Material utilizado: Tinta esmalte sintético Coral, Suvinil ou similar	m²	141,55	25,00	3.538,75
52	Esmalte s/ madeira c/selador e massa. Material utilizado: Tinta esmalte sintético Coral, Suvinil ou similar.	m²	43,78	25,00	1.094,50
53	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro). Material utilizado: Verniz Coral, Suvinil ou similar	m²	34,45	17,00	585,65
54	Calafiação	m²	559,34	5,00	2.796,70
	INSTALAÇÕES ELETRICAS, LÓGICA E TELEFONE:				-
55	Ponto de luz/ força inclusive caixas, fiação e tubulação até 200w. Material utilizado: Cabos induscabos e caixas e eletrodutos tigre	unid	63,00	130,00	8.190,00
56	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W. Material utilizado: Cabos induscabos e caixas e eletrodutos tigre	unid	8,00	280,00	2.240,00
57	Tomada 2P+T 20A s/fiação (modulada s/ parafuso aparente)	unid	37,00	21,16	782,92
58	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação) (modulada s/ parafuso aparente)	unid	2,00	12,00	24,00
59	Ponto p/ar condicionado/split (incl. Tubulação, cj airstop e fiação). Material utilizado: Cabos induscabos, caixas e eletrodutos tigre	unid	5,00	300,00	1.500,00
60	Ponto de gás p/split até 30.000 BTU'S (10m). Material utilizado: Tubos de cobre isotubos ou zamack e esponjoso 3M	unid	5,00	700,00	3.500,00
61	Ponto de dreno p/split(10m). Material utilizado: tubos e conexões Tigre e esponjoso 3M	unid	5,00	115,00	575,00
62	Instalação de aparelho de ar tipo Split até 22.000 BTUs incluindo carga de gás r-22 e limpeza da tubulação com gás R-141B (split fornecido pelo contratante)	unid	5,00	300,00	1.500,00
63	Ponto de logica - UTP (incl. eletr., cabo, tomada e conector) - SIMPLES - CAT. 6e.	unid	13,00	325,00	4.225,00
64	Ponto de Lógica UTP (incl. Eletr., cabo, tomada e conector) - DUPLQ		-		-
65	Centro de distribuição p/10 disjuntores (s/barramento). Material utilizado: Quadro celmar e disjuntores Din tech, cabos induscabos	unid	-	90,00	-
66	Centro de distribuição p/24 disjuntores(c/barramento). Material utilizado: Quadro celmar e disjuntores Din tech, cabos induscabos	unid	2,00	500,00	1.000,00
67	Disjuntor 1P - 10 a 30A - Padrão DIN. Material utilizado: Disjuntores Din tech.	unid	11,00	15,00	165,00
68	Disjuntor 2P - 15 a 50A - Padrão DIN. Material utilizado: Disjuntores Din tech.	unid	8,00	50,00	400,00
69	Disjuntor 3P - 15 a 50A - Padrão DIN. Material utilizado: Disjuntores Din tech.	unid	2,00	70,00	140,00
70	Luminária abalux - embutir (2x16W) - completa. Material utilizado: Lâmpadas Philips, reator eletrônico Intral e luminária c/ refletor/aleta de alumínio.	unid	1,00	135,00	135,00
71	Luminária de embutir c/ lâmp PL (2x20W)	unid	-	110,00	-
72	Luminária de sobrepor c/ lâmp PL (2x20W)	unid	-	105,00	-
73	Luminária abalux - embutir (2x32W) - completa. Material utilizado: Lâmpadas Philips, reator eletrônico Intral e luminária c/ refletor/aleta de alumínio.	unid	9,00	220,00	1.980,00
74	Luminária abalux - sobrepor (2x32W) - completa. Material utilizado: Lâmpadas Philips, reator eletrônico Intral e luminária c/ refletor/aleta de alumínio.	unid	20,00	230,00	4.600,00
75	Ponto p/telefone (com eletroduto, caixas, fiação e tomada). Material utilizado: Cabos induscabos, caixa tigre e tomadas (modulares s/ parafuso aparente)	unid	3,00	75,00	225,00
76	Aterramento com haste de cobre de 3/4"x3m com conector - completo	unid	3,00	95,00	285,00



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

77	Caixa trifásica padrão CELPA com aterramento, disjuntor tripolar de 70 a 150 Amp, tubo galvanizado de 1/14" até 2" e cabos de 16 a 35 mm - instalado	unid	3,00	1.420,00	4.260,00
	INSTALAÇÃO E APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS				-
78	Ponto de água, com tubulações e conexões. Material utilizado: Tubos e conexões Tigre e adesivo 3M	unid	21,00	230,00	4.830,00
79	Ponto de esgoto, com tubulação, conexões, caixa e ralos. Material utilizado: Tubo, conexões, caixas e ralos tigre e adesivo 3M.	unid	22,00	220,80	4.857,60
80	Lavatório de louça, branco com coluna, torneira, sifão e válvula. Material utilizado: Lavatório, torneira, sifão e válvula metálicos DECA ou similar (ver caderno de especificações)	unid	1,00	620,00	620,00
81	Lavatório de louça, branco, sem coluna, torneira, sifão e válvula. Material utilizado: Lavatório, torneira, sifão e válvula metálicos DECA ou similar (ver caderno de especificações)	unid	1,00	300,00	300,00
82	Cuba em louça de embutir/sobrepor, torneira, sifão e valv., fab. Deca ou similar	unid	5,00	350,00	1.750,00
83	Ducha higiênica, com engate e registro c/ derivação, cromados, Deca.	unid	6,00	105,00	630,00
84	Bacia sifonada c/caixa descarga acoplada c/assento. Material utilizado: Vaso sanitário com caixa acoplada Deca, Linha Vogue Plus.	unid	5,00	532,00	2.660,00
85	Bacia sifonada convencional de louça c/assento. Material utilizado: Vaso sanitário Deca, Linha Vogue Plus	unid	-	314,00	-
86	Caixa de descarga de embutir, tipo Montana M9000 ou similar, instalada	unid	-	735,00	-
87	Bomba submersa de 3 cv instalada (sem tubulação)	unid	-	3.400,00	-
88	Bomba centrífuga de 1 cv instalada (sem tubulação)	unid	-	1.400,00	-
89	Bomba centrífuga de 3/4 cv instalada (sem tubulação)	unid	2,00	990,00	1.980,00
90	Reservatório de fibra de vidro de 1.000 litros - instalado	unid.	1,00	750,00	750,00
91	Reservatório de fibra de vidro de 500 litros - instalado	unid.	1,00	600,00	600,00
92	Instalação de sucção, recalque, barrilete e coluna de distribuição p/ a montagem de bombas em geral - completa e instalada	unid	2,00	880,00	1.760,00
	PAREDES, REVESTIMENTOS, PAINÉIS E VIDROS				-
93	Alvenaria de tijolo cerâmico, à cutelo. Material utilizado: Tijolo cerâmico de São Miguel do Guamá, cimento poty CPII C32, areia jazida regional e aditivo aglut. Quimikal.	m²	82,90	42,10	3.490,09
94	Chapisco de cimento e areia 1:3. Material utilizado: Cimento poty CPII C32, aditivo aglut. Quimikal, areia jazida regional.	m²	284,00	6,40	1.817,60
95	Carapinha com argamassa 1:4	m²	-	8,00	-
96	Reboco com argamassa 1:6 aditiv. Plast. Material utilizado: Cimento poty CPII C32, aditivo aglut. Quimikal, areia jazida regional.	m²	231,00	27,00	6.237,00
97	Cerâmica 10x10cm (padrão médio). Material utilizado: Revestimento cerâmico LEF, argamassa ACI supermassa e rejunte flexível supermassa.	m²	91,20	71,00	6.475,20
98	Divisória divilux perfil em alumínio/miolo celular (painel cego). Material utilizado: Alumínio Alcoa/Belmetal e divisória Eucatex	m²	26,36	98,50	2.596,46
99	Divisória divilux perfil em alumínio/miolo celular - P/V/P. Material utilizado: Alumínio Alcoa/Belmetal e divisória Eucatex	m²	-	115,80	-
100	Retirada de divisória divilux, com aproveitamento de material, painel cego	m²	6,72	4,80	32,26
101	Divisória em gesso acartonado com isolamento acústico, de 9cm, perfis e gesso acartonado Eucatex	m²	43,49	134,10	5.832,01
102	Instalação e fornecimento de mola hidráulica de piso para porta de vidro, inclusive corte de piso, molas Dorma	unid	4,00	690,00	2.760,00
103	Fornecimento e aplicação de película g5, HP05 fumê 75%, HP Bronze 75% ou similar. 3M, Sun Kin	m²	79,96	115,00	9.195,40



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

104	Painel fixo em vidro temperado de 8mm. Material utilizado: Vidro temperado marglass ou DVN e acessórios Alcoa	m²	40,77	280,00	11.415,60
105	Esquadria de correr de vidro temperado de 8mm. Material utilizado: Vidro temperado Marglass ou DVN e acessórios Alcoa	m²	-	470,00	-
106	Porta em vidro temperado c/ferragens (sem mola). Material utilizado: Vidro temperado Marglass ou DVN e ferragens FAMA ou STAM e perfis Alcoa	m²	9,24	535,20	4.945,25
	ESQUADRIAS E SERRALHEIRA				-
107	Grade de perfil de aço (7/8") com pintura anticorrosiva. Material utilizado: Cimento poty CPlI C32, aditivo aglut. Quimikal, aço belgo mineira e tinta anticorrosiva zarcão.	m²	26,71	370,00	9.882,70
108	Rampa em chapa metálica com guias laterais, conforme especificação	m²	1,71	282,00	482,22
109	Ferragem para porta externa (1 folha). Material utilizado: fechadura Aliança ou Stam	cj	3,00	135,00	405,00
110	Ferragem para porta interna (1 folha). Material utilizado: fechadura Aliança ou Stam	cj	13,00	132,00	1.716,00
111	Porta divilux 0,80x2,10cm, c ferragens, c/perfil de alumínio. Material utilizado: Porta para divisória Divilux ou Eucatex, ferragens FAMA ou STAM e alumínio Alcoa/ Belmetal.	unid	11,00	392,00	4.312,00
112	Porta em MDF revestida com laminado, com caixilho, alizar e ferragens de 0,9x2,10m (vide caderno de especificações técnicas gerais do MP)	unid	-	915,10	-
113	Esquadria de alumínio c/vidro e ferragens. Material utilizado: Alumínio da Alcoa/Belmetal e vidros Marglass ou DVN	m²	29,16	460,00	13.413,60
114	Esquadria c/ venezianas de alumínio anodizado preto c/ ferragens	m²	26,06	550,00	14.333,00
115	Esquadria madeira e=3cm c/caixilho. Material utilizado: Madeira de lei angelim vermelho ou Ipê.	m²	15,18	393,00	5.965,74
	FORROS E TETOS				-
116	Forro de gesso acartonado, estruturado com entarugamento metálico. Material utilizado: Forro gesso de acartonado Eucatex e tirantes da belgo Mineira	m²	22,95	63,10	1.448,15
117	Forro de lambri em PVC, com entarugamento metálico. Material utilizado: Forro PVC polyperfil e perfis Gerdau	m²	-	66,90	-
118	Forro de lambri de madeira de lei em angelim com barrotamento. Material utilizado: Madeira de lei angelim.	m²	2,80	120,00	336,00
119	Forro paraline, incl. Entarugamento metálico: perfis Gerdau e forro polyperfil ou eucatex	m²	-	305,00	-
	OUTROS				-
120	Fornecimento e instalação de exaustor d=40cm, incluindo ligação elétrica no quadro elétrico com disjuntor. Material utilizado: disjuntores Din stech e exaustor e exaustor Loren Sid	unid	4,00	320,00	1.280,00
121	Corrimão em aço inox polido d=1 1/2", incl. montantes e fixações	metro	-	320,00	-
122	Guarda corpo em aço inox polido h=1,05m, corrimão duplo e montantes d=1 1/2", incl. fechamento c/ barras horizontais d=1/2" a cada 15cm (conforme projeto)	metro	-	700,00	-
123	Barra de apoio em Inox (PNE)	metro	9,00	220,00	1.980,00
124	Espelho cristal bisotado com moldura de alumínio	m²	13,08	290,00	3.793,20
125	Armário em MDF (com gavetas, prateleiras e portas - incluindo ferragens)	m²	-	770,00	-
126	Caixa para ar condicionado	unid	5,00	135,00	675,00
	URBANIZAÇÃO				-
127	Blokret sextavado/bloco concreto intertravado, e=10cm (incl. Colchão de areia e rejuntamento). Material utilizado: Cimento poty CPlI 32, areia e seixo jazida regional	m²	-	90,00	-
128	Plantio de grama tipo esmeralda em placa (incl. Terra preta). Material utilizado: Grama esmeralda plantio regional	m²	197,84	25,00	4.946,00



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

129	Manta Bidim RT-07 para drenagem	m²	-	17,27	-
130	Limitador para grama, cor verde, h=12 cm	metro	-	9,08	-
131	Palmeira Areca (Dypsis Lutescens), h=1,20 m	unid	-	165,30	-
132	Seixo médio lavado - espalhado	m3	6,00	160,00	960,00
133	Concertina em aço inox tripla clpada d=45cm - instalada	metro	168,00	95,00	15.960,00
134	Cerca elétrica instalada	metro	-	30,88	-
135	Demarcação de faixas para vagas de garagem com tinta acrílica para piso (larg=10 cm)	metro	-	11,10	-
	LIMPEZA GERAL:				-
136	Limpeza (c/ maq.) + enceramento de piso de alta resistência/granito	m²	-	14,10	-
137	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água (hidrojateamento)	m²	-	1,80	-
138	Limpeza geral e entrega da obra	m²	294,60	3,85	1.134,21
			-		-
	Total do Contrato				345.872,66

3.1.1. Resumo dos serviços detalhados nas planilhas anexas a este Contrato.

PROMOTORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - PROT. Nº 17611/2016 E 31123/2016	R\$ 14.538,36
PJ MOSQUEIRO - SOLICITAÇÃO POR E-MAIL	R\$ 38.672,49
PJ DOM ELIZEU - PROT. Nº 45226/2014 E 11472/2017 Adaptação da Residência oficial	R\$ 54.106,52
SUBST. 05 PORTAS + REPAROS DE PINTURA, FORRO DE GESSO E IMPERMEABILIZAÇÃO E DIVIS. SALA DE TERMO REF. NO ED. SEDE, PIJ E ANEXOS, ESPELHOS - SOLICITAÇÃO DO DOM	R\$ 15.977,45
PJ ABAETETUBA - SOLICITAÇÃO COORDENÇÃO	R\$ 2.580,00
SECRETARIA DO COLÉGIO, CONSELHO DE PROC. E LICITAÇÃO NO 4º ANDAR DO ED. SEDE - SOLICITAÇÃO DO DOM	R\$ 5.843,15
PJ SOURE - SOLICITAÇÃO POR E-MAIL Adaptação da Residência Oficial	R\$ 66.931,46
PJ BARCARENA(Prot. Nº 42630/2016)	R\$ 5.584,75
ED. SEDE - PAREDE LESTE COM INFILTRAÇÃO + RUFO DA BIBLIOTECA - SOLICITAÇÃO DO DOM	R\$ 25.164,70
PJ PRIMAVERA - PROT. Nº 48824/2015 - PARCIAL. SOMENTE RECUP. CX. D'ÁGUA E MURO	R\$ 4.804,57
PJ CACHOEIRA DO ARARI - PROTOCOLO Nº 28.347/2016 - SALA DO FORUM	R\$ 4.878,13
PJ BENEVIDES - PROTS. Nº 31255/2016; 20775/2016; 15651/2017; 33662/2016 e PINTURA INTERNA E EXTERNA	R\$ 12.069,50
ADAPTAÇÃO SALA DO DATA CENTER DE INFORMÁTICA NO SUBSOLO - SOLICITAÇÃO DO DOM	R\$ 11.204,28
GAECO - PROT. Nº 46672/2016	R\$ 29.352,35
SALA DE INFORMÁTICA NO 6º ANDAR DO ED. SEDE - PROT. Nº 3771/2016	R\$ 4.730,27
DIVISÓRIA NA RECEPÇÃO ANEXO II + PINTURA RECEPÇÃO - PROT. Nº 47637/2016	R\$ 11.868,30
WC PcD DO 2º ANDAR DO ANEXO I - SOLICITAÇÃO DO DOM	R\$ 10.490,28
PJ MUANÁ - INST. PORTA E JANELA DE VIDRO TEPERADO - SOLICITAÇÃO DO DOM	R\$ 4.173,04
SALAS DO NÚCLEO AGRÁRIO NO CEA - SOLICITAÇÃO DO DOM	R\$ 22.903,06
Total do Contrato	R\$ 345.872,66

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

4.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1434.7573 - Melhoramento da Infraestrutura Física do MP

Elemento: 4490-39 – OST - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: 001, Agência nº. 4451-2, Conta Corrente nº. 28707-5, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas neste instrumento.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.1.4. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado.

5.1.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casas decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Monetários



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.66/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. O saldo do valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) da Fundação Getúlio Vargas-FGV Dados (<http://www.fgvdados.com.br/>), mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão.

7.2. A contratada não fará jus ao reajuste de preço se der causar à prorrogação de vigência que completar o período referido no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados no prazo máximo de:



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

- 8.1.1. **60 (sessenta)** dias para valores inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a contar do início da vigência do contrato;
- 8.1.2. **90 (noventa)** dias para valores de R\$ 10.001,00 (dez mil e um real) até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a contar do início da vigência do contrato;
- 8.1.3. **120 (cento e vinte)** dias para valores acima de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a contar do início da vigência do contrato.

8.2. O prazo de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderá ser prorrogado desde que, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57, §1º da Lei 8.666/93.

8.3. A execução dos serviços seguirá as normas constantes no caderno de Especificações e Normas Técnicas Gerais para Serviços de Engenharia.

8.4. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

- a) **Até 15 (quinze) dias, para o recebimento provisório**, contados da comunicação escrita de seu término pela Contratada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução.
- b) **Até 30 (trinta) dias, para o recebimento definitivo**, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação.
- c) Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Diretor do Departamento de Obras e Manutenção do Ministério Público do Estado do Pará, pelo Engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente), pelo funcionário do quadro permanente designado para realizar a fiscalização dos serviços e pelo representante da Contratada.

8.4.1. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar a Contratante, que terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** para confirmar o aceite e processar a mesma.

8.4.2. No caso de não aceitação da medição realizada, a Contratante devolverá à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de **03 (três) dias**. A Contratante terá o prazo de **03 (três) dias** para confirmar ou não o aceite.

8.4.3. A Comissão de Fiscalização dos serviços manterá constante avaliação quantitativa e qualitativa do andamento dos serviços, inclusive ratificando junto aos fornecedores as aquisições da Contratada.

8.4.4. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material/serviço no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, sendo-lhe, ainda, concedido **02 (dois) dias úteis** para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, será de:

9.1.1. **105 (cento e cinco) dias**, a contar da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, para valores de até R\$10.000,00 (dez mil reais);

9.1.2. **135 (cento e trinta e cinco) dias**, a contar da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, para valores de R\$10.001,00 até R\$15.000,00 (quinze mil reais);



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

9.1.3. **165 (cento e sessenta e cinco) dias**, a contar da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, para valores acima de R\$15.000,00 (quinze mil reais);

9.2. O prazo de vigência do contrato só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus benefícios, o CONTRATANTE terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber os serviços de acordo com o que consta neste instrumento e anexos;

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

10.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

10.2.3. Designar um servidor como Fiscal de Contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida e acompanhar o período de garantia dos serviços;

10.2.4. Acompanhar a execução, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega;

10.2.5. Solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto as obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no serviço.

10.2.6. Solicitar a prestação de serviços somente quando o montante a ser executado for igual ou superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2 Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3 Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder às correções;

11.1.4 Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1 Executar o serviço de acordo com as especificações determinadas no edital e seus anexos.

11.2.2 Manter, na direção do serviço, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto, vinculando-se às condições de habilitação.

11.2.3 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

11.2.4 Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de Segurança, Higiene e Disciplina.

11.2.5 Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências e, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.2.6 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com a legislação aplicada;

11.2.7 Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no Livro de Ocorrências, independente de cominações legais.

11.2.8 A Contratada é responsável pela guarda e manutenção do serviço, equipamentos e materiais até o recebimento provisório das mesmas.

11.2.9 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua capacidade econômico-financeira, em especial:

11.2.9.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.9.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.9.3. **Regularidade Trabalhista;**

11.2.9.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);**

11.2.10 Os materiais a serem fornecidos serão os previstos nas especificações, anexas ao instrumento convocatório.

11.2.11 Todos os materiais empregados no serviço serão novos e comprovadamente de primeira qualidade. O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo à aprovação do Fiscal, a qual caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as normas aqui estabelecidas.

11.2.12 As amostras dos materiais, depois de convenientemente aprovadas pelo Fiscal, à vista do construtor, serão cuidadosamente conservadas no canteiro do serviço até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais empregados.

11.2.13 Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e telecomunicações para ligações definitivas, no que couber.

11.2.14 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive as resultantes de rescisão contratual consoante o art. 71 e seu parágrafo 1º da Lei no 8.666/93. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público.

11.2.15 Apresentar a relação dos fornecedores e empresas que fornecerem, durante o Contrato, material, equipamentos e bens necessários à execução dos serviços.

11.2.16 Comunicar ao Contratante quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: Decretação de Falência, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no Contrato.

11.2.17 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução do objeto licitado, sem qualquer ônus ao contratante.

11.2.18 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;

11.2.19 Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

11.2.20 Cumprir durante a vigência todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.2.21 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

11.2.22 A Contratada terá que apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato ou junto com a primeira fatura, os seguintes elementos:

11.2.22.1. Prova de ter registrado o Contrato junto ao CREA, bem como cópia de guia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), do Estado do Pará;

11.2.22.2. Relação dos nomes e registro dos profissionais especializados em segurança do trabalho/SESMT, que acompanharão os serviços.

11.2.23 A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à Contratada que se obriga a obedecer às Especificações e Normas Técnicas Gerais para Serviços de Engenharia em Imóveis do Ministério Público do Estado do Pará e as indicações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO (Para Contratos acima de R\$100.000,00)

12.1. O Contratado deverá prestar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 17.293,63 (dezessete mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos), correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato.

12.1.1. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.1.2. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.1.3. No caso de Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública a garantia deverá ser prestada antes da assinatura do contrato; no caso de seguro garantia e fiança bancária, a garantia deverá ser prestada no prazo máximo de até 10 dias após a data de assinatura do contrato;

12.1.4. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.5. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

12.1.6. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.2.1. Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, no andamento previsto no cronograma, na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

$$M = \frac{V \cdot F \cdot N}{10000}$$

Onde:

M = valor da multa.

V = valor correspondente à fase, etapa ou parcela da obra em atraso.

N = período de atraso em dias corridos.

F = fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

Período de atraso em dias corridos	Fator
1º- Até 10 dias	7
2º- De 11 a 20 dias	10
3º- De 21 a 30 dias	13
4º- De 31 a 40 dias	16
5º- Acima de 41 dias	19

13.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando o atraso injustificado no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo, ocasionar a rescisão contratual; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato ou irregularidade na execução.

13.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total do contrato.

13.2.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.5. Havendo garantia apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

13.2. SUSPENSÃO

13.2.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

13.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.3.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 19 de *Julho* de 2017.

Gilberto Maetris
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

[Assinatura]
2MKL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA -EPP
Contratada

Testemunhas:

1. *Amanda Barros*
RG: *5835351 PC/PA*

2. *Karla Queiroz*
RG: *45832640 SSP/PA*

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

ATO Nº 226/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do requerimento protocolizado sob o nº 27368/2017, RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o art. 60, I, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, ENOQUE GOMES DE MORAES do cargo de provimento em comissão de Assessor Especializado de Apoio Técnico-Operacional Judicial e Extrajudicial, MP.CPCP-102.4, a contar de 13/7/2017, ao qual foi nomeado por meio do Ato nº 134/2016, datado de 5/9/2016, publicado no D.O.E. de 9/9/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Belém, 17 de julho de 2017
GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 205947

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 4.589/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Memo nº 68/2017/ASS/JUR/PGJ, datado de 13/7/2017, RESOLVE:

DESIGNAR o Promotor de Justiça BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ para funcionar como longa manus da Procuradoria-Geral de Justiça nos autos do Processo nº 0000034-49.2017.8.14.0701, conforme preleciona o art. 24 do Código de Processo Penal, e nos termos do art. 76 da Lei nº 9.099/1995, oferecer proposta de transação penal e, em não sendo aceita, ou mostre-se inadequada, que ofereça, então, a pertinente denúncia, de acordo com o art. 77 do referido diploma legal, em desfavor de JEOVA SEVERINO DA SILVA, pela prática do delito tipificado pelo art. 54, § 1º da Lei nº 9.605/98, em razão das fundamentações jurídicas apresentadas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 13 de julho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4.590/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Memo nº 69/2017/ASS/JUR/PGJ, datado de 13/7/2017, RESOLVE:

DESIGNAR o Promotor de Justiça PAULO SÉRGIO DA CUNHA MORGADO JÚNIOR para funcionar como longa manus da Procuradoria-Geral de Justiça nos autos do Processo nº 0000982-50.2015.8.14.0025, e nos termos do art. 28 do CPP, propor a suspensão condicional do processo, e não sendo possível prosseguir em seus ulteriores de direito em desfavor de JARDEL RHANDSON PIMENTEL MACHADO LOREDO, pela prática dos crimes de prevaricação e desobediência.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 13 de julho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4.592/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Memo nº 67/2017/ASS/JUR/PGJ, datado de 13/7/2017, RESOLVE:

DESIGNAR o Promotor de Justiça BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ para funcionar como longa manus da Procuradoria-Geral de Justiça nos autos do Processo nº 0000029-27.2017.8.14.0701, conforme o disposto no art. 24 do Código de Processo Penal e, nos termos do art. 76 da Lei nº 9.099/1995, oferecer a devida proposta de transação penal, ou não sendo aceita ou se mostre inadequada, que ofereça, então, a devida denúncia, de acordo com o art. 77 de referido diploma legal, em desfavor de "Integrada Serviços de Comunicação EIRELI-ME", pela prática do

delito tipificado no art. 54, § 1º, da Lei nº 9.605/1998, em razão das fundamentações jurídicas apresentadas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 13 de julho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4.614/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Memo nº 72/2017/ASS/JUR/PGJ, datado de 13/07/2017, RESOLVE:

DESIGNAR o Promotor de Justiça BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ para funcionar como longa manus da Procuradoria-Geral de Justiça nos autos do Processo nº 0000403-43.2017.8.14.0701, conforme preleciona o art. 24 do Código de Processo Penal, e nos termos do art. 76 da Lei nº 9.099/1995, oferecer proposta de transação penal e, não sendo aceita ou mostre-se inadequada, que ofereça, então, a pertinente denúncia, nos termos do art. 77 do referido diploma legal, em desfavor de José Maria Santos Santana, pela prática do delito tipificado pelo art. 54, § 1º da Lei nº 9.605/98, em razão das fundamentações jurídicas apresentadas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 14 de julho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4.616/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Memo nº 74/2017/ASS/JUR/PGJ, datado de 13/07/2017, RESOLVE:

DESIGNAR a Promotora de Justiça MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO CUNHA para funcionar como longa manus da Procuradoria-Geral de Justiça nos autos do Inquérito Policial nº 0001571-61.2013.8.14.0009, e nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, prosseguir com as investigações no sentido de providenciar as diligências elencadas nos autos e outras que entender necessárias, e não sendo possível a realização das diligências, seja oferecida a devida denúncia pelo crime de tentativa de homicídio em desfavor dos investigados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 14 de julho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 205948

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 056/2017-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 050/2016-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa 2MKL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 06.085.639/0001-01).
Objeto: Serviços de manutenção predial.
Data da Assinatura: 19/07/2017.
Vigência: 21/07/2017 a 01/01/2018.
Valor Total Anual: R\$ 345.872,66 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7573; Elemento de Despesa: 4490-39; Fonte: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins
Endereço das Partes: Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, CEP: 66.113-055, Belém/PA e Trav. WE, 9A, 31, Cidade Nova T, Bairro: Coqueiro, CEP: 67.130-080, Ananindeua/PA, respectivamente.

Protocolo: 205703,

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

No do Termo aditivo: 3.
No do Contrato: 047/2014-MP/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/1993.
Data de Assinatura: 19/07/2017.
Vigência do Aditamento: 21/07/2017 a 20/07/2018.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.092.1434.8326. Elemento de despesa: 3390-39.
Fonte: 0101.
Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: prorrogação de vigência (D.O.E. 03/07/2015); 2º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (D.O.E. 13/07/2016).
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 205727

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO

Número: 02

Convênio: 03/2016-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ.
Assinatura: 19/07/2017
Vigência: 20/07/2017 a 30/11/2017
Justificativa: Prorrogação ex officio da vigência do Convênio nº 003/2016-MP/PA, até 30 de novembro de 2017.
Ordenador: GILBERTO VALENTE MARTINS

Protocolo: 205675

APOSTILAMENTO

Número: 01

Convênio: 45/2017-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP.
Assinatura: 19/07/2017
Justificativa: Correção do número do CNPJ/MF, registrados no Preâmbulo do referido contrato.
Ordenador: GILBERTO VALENTE MARTINS

Protocolo: 205700

SUPRIMENTO DE FUNDO

Portaria Nº 4770/2017-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da portaria nº 074/2015-MP/PGJ.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora MARILEUSA SOARES COELHO NOBRE, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.1999, lotada na Promotoria de Justiça de Augusto Corrêa, a importância de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 12/07/2017 a 10/09/2017, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330
Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000
NATUREZA DA DESPESA
3390-30 Material de Consumo R\$ 350,00
3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 900,00
OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 20 de julho de 2017.

ANILYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR
Diretor do Departamento Financeiro

Protocolo: 205835

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REDENÇÃO

Extrato da Portaria nº 030/2017-MP-2ª PJR

A 2ª Promotora de Justiça de Redenção, com fundamento no Art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, Inc. VI da RESOLUÇÃO nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Inquérito Civil Público nº 0024/2017 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Redenção, situada na Av. Manoel Vicente Perreira, s/nº, Lotes 20/25 - Parque dos Buritis - CEP: 68.552-760 - Redenção/PA.
Portaria nº 030/2017-MP/2ª PJR.
Investigado: Prefeitura Municipal de Redenção.
Objeto: Implantação de Transporte Público no município de Redenção/PA.
Lorena Moura Barbosa de Miranda - Promotora de Justiça Titular.

Protocolo: 206143

Extrato do Procedimento Preparatório nº 000083-151/2016-MP-4ª PJDP/PA

O PROMOTOR DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DO 4º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, DR. ANTONIO LOPES MAURÍCIO, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório nº